



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## TERMO ADITIVO Nº 01/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 890480/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E O MUNICÍPIO DE CAXAMBU - MG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, o Sr. **EDIMILSON ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 606.089.001-68, nomeado pela portaria 165, de 12 de maio de 2020, publicado no D.O.U. nº 90, seção 2, página 03, e o **MUNICÍPIO DE CAXAMBU - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.008.870/0001-72, com sede RUA DR ENOUT, 15 - CENTRO. Caxambu - MG. CEP: 37440-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo seu Gestor, o Sr. **DIOGO CURI HAUEGEN**, brasileiro, portador do CPF nº 081.016.037-43, residente e domiciliado na RUA MARECHAL DEODORO, 25 - CENTRO, Município: CAXAMBU, CEP: 37440000, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo** ao Convênio nº 890480/2019, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.085655/2019-38, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto **alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, prorrogando o prazo de vigência do Convênio nº 890480/2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado até 331/12/2022 (Trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a ajustar e cumprir fielmente o plano de trabalho aprovado, o qual passará a integrar este aditivo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 890480/2019.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá à Concedente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, firmam o presente Termo Aditivo.

Brasília/DF, de de 2021.

**EDIMILSON ALVES**

Chefe da Assessoria Especial de Relações  
Governamentais e Institucionais

**DIOGO CURI HAUEGEN**

Gestor do Conveniente



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO CURI HAUEGEN, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18725462** e o código CRC **D478F9AF**.